



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017_316

- I – REGÊNCIA LEGAL: Regulamento de Licitações e Contratos.
II - MODALIDADE: Pregão Presencial
III - PROCESSO Nº 2017_316
IV - TIPO: Menor Preço Global do Lote
V – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: COLETA
VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de abril de 2017
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 11 de abril de 2017 , às 14:30 horas (Horário Local)

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA – Comissão Permanente de Licitação, o **Edital Nº 005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL**, tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, cuja realização (abertura da sessão de lances), dar-se-á às **14:30 horas (Horário Local)**, do **dia 11 de abril de 2017**, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA situado à Praça Emerson Barbosa nº 01, Centro, São Desidério/BA.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa credenciada, com a finalidade coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem, e/ ou incinerador), descaracterização por moagem e destino final de Resíduos de serviço de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , descritos e especificados no ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA deste edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TEL: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____ NOME PESSOA

PARA CONTATO RESPONSÁVEL:

_____ CPF: _____

Local de 2017.

Assinatura, e Carimbo do CNPJ.

RETIRADA DO EDITAL DEVOLVER VIA EMAIL

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este **FORMULÁRIO/RECIBO**, devidamente preenchido, para a COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através do fax Nº (77) 3623-2145, com 24 horas antes da abertura dos envelopes, para que a Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes cadastrados para esta **LICITAÇÃO**, via e-mail : www.licitacao@saodesiderio.ba.gov.br. Não sendo este, requisito para participação no presente certame. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, Setor de Licitação (Comissão Permanente de Licitação) a Praça Emerson Barbosa 01 , Bairro centro , São Desidério-BA, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

O **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO – BA**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria Municipal nº 018/2017 de 02 de janeiro de 2017, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, com a Lei Nº. 8.666/93. **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo Menor Preço Global do Lote**, com finalidade de contratação de empresa credenciada, com a finalidade coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem, e/ ou incinerador), descaracterização por moagem e destino final de Resíduos de serviço de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativo relacionado no anexo I, no município de São Desidério, Estado da Bahia, de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no dia 11 de abril de 2017, às 14:30 horas, em sua sede sito à Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério /BA.

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa credenciada, com a finalidade coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem, e/ ou incinerador), descaracterização por moagem e destino final de Resíduos de serviço de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2017, no município de São Desidério, Estado da Bahia, com as especificações constantes do anexo I do presente edital.

2. FONTE DE RECURSOS:

As despesas do presente correrão por conta da Unidade Orçamentária :
Unidade Orçamentaria :02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Projeto/Atividade : 2.053– Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde-Recursos Próprio
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa : 33.90.39.04 – Transporte de Resíduos Sólidos (hospitalar)

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

3.2 – Não serão admitidas a participação nesta licitação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- e) Em consórcio.

3.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura dos envelopes.

3.4 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

4. CREDENCIAMENTO:

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

4.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital,

4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.5 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.**

5 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora, e no local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

5.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de São Desidério - BA
Pregão Presencial nº. 005/2017
Horário :14:30 hs do dia 11 de abril de 2017
Envelope nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

Prefeitura Municipal de São Desidério - BA
Pregão Presencial nº. 005/2017
Horário : 14:30 hs do dia 11 de abril de 2017
Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

5.4 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

6 – ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pelo Pregoeiro, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.2 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

6.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 6.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de São Desidério – BA
Pregão nº. 005/2017

Horário : 14:30 hs do dia 11 de abril de 2017
Envelope CREDENCIAL /DECLARAÇÃO

6.3.1 – Credencial , copias do CNPJ, Cópia do Contrato Social que conte a assinatura do sócio credenciador do preposto , RG e CPF dos sócios , Todos documentos devidamente autenticados

6.4 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 6.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – No Envelope nº 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo, sob pena de desclassificação, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Discriminação **completa** dos serviços licitados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;
- d) Preço unitário de cada item e o valor global;
- e) Declaração do proponente, na própria proposta de que estão inclusos todos os custos para realização do objeto desta licitação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização dos serviços objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

7.2 – O valor deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, será levado em consideração o preço do último.

7.3 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.4 – A proposta só será desclassificada se for contrária, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.5 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.2 - Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

8.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Regularidade Fiscal.

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União .
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3 - As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45 , e Lei complementar 146/2014 na regularidade fiscal

8.2.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu Quadro Permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, Profissional de Nível Superior (Engenheiro ,



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

Ambiental ou Sanitarista), mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista e detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico – CAT emitida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde);

b) A CONTRATADA, deverá comprovar que possui Licença de Transporte para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;

c) A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;

c.1) Considerando o quanto previsto na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato (Anexo I), inclusive nos limites de volume ali previstos, poderá a licitante apresentar como parte de sua documentação comprobatória da qualificação técnica os Atestados ou Licenças previstos nos parágrafos anteriores que tenham sido outorgados em favor de empresa que seja subcontratada da licitante para a consecução de parte específica do objeto da presente licitação, cuja contratação deve ser demonstrada de forma expressa através de contrato a ser anexado ao referido documento fazendo expressa referência à prestação de serviço ora licitada.

d) Apresentação do certificado de curso MOPP dos motoristas

e) Laudos de eficiência do tratamento de resíduos (sendo este emitido por órgão externo, com prazo máximo de 30 dias).

f) Certificado ou Registro da Empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, emitido pelo IBAMA.

g) CIV / CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos.

h) Documento que comprove que a empresa possui em seus veículos utilizados nos serviços de Coleta e Transporte equipamentos de rastreamento de veículo e tacógrafos;

i) Teste de fumaça preta por avaliador de opacidade, do veículo utilizado nos serviços de coleta e transporte de resíduo de saúde;

j) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico.

k) Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, através de certificado e contrato com o mesmo.

l) Apólice de seguro ambiental para transporte de cargas perigosas, poluentes e contaminantes.

m) Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu Quadro Permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, Profissional de Nível Superior (Administrador), mediante apresentação de documento comprobatório de registro no CRA – Conselho Regional de Administração e comprovante de regularidade perante o órgão de classe



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

- n) Comprovação do registro e regularidade da Empresa Licitante no CRA – Conselho Regional de Administração.
- o) Atestado de visita emitido pela Secretaria de Saúde, comprovando que a Licitante realizou através do seu **responsável técnico** visita prévia e inspecionou os locais dos serviços, até no máximo 72 (quarenta e oito horas) antes da licitação.
- p) Cópia Autenticada do Alvara de Funcionamento.

8.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob a forma de etiqueta auto-adesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções nº 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I - Balanço patrimonial;
- II - Demonstração do resultado do exercício;
- III - Demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- IV - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V - Notas explicativas do balanço.

b) Certidão Negativa de Falência ou de estado de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou o prazo de vigência da mesma.

8.2.5 - Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 - A regularidade dos documentos exigidos no subitem 7.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

8.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24h (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02.



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

9.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos, no valor mínimo equivalente a **1,0 % (um por cento)** da proposta de menor valor.

9.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.9 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO - e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.13 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.14 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.15 – Em caso de empate será usado o critério da **Lei Federal Nº 13.146 , de 06 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiências (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

,Sedo incluso no Art. 104 . A Lei nº 8666 , de 21 de junho de 1993 , passa a vigorar com as seguintes alterações .(em conformidade com a Lei)

10 – RECURSOS

10.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, tal ser decisão proferida no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, sob pena de responsabilidade. O referido recurso deverá ser encaminhado à Equipe de Apoio no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00hs às 17:00hs de Segunda a Sexta Feira .

10.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

10.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

10.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, de acordo com o Artigo 109, § 2º da Lei 8.666./93.

10.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – A classificação das propostas, o julgamento do resultado apresentado pelo pregoeiro e a equipe de apoio serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação, sendo adjudicado pelo pregoeiro na sessão pública de licitação.

11.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

12.2 – Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante (TST ; SRF ;ESTADUAL; MUNICIPAL E FGTS).

12.3 – Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 12.1 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do artigo 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/02.

12.5 – A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13 – PAGAMENTO

13.1 – As condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato constante no Anexo VI deste Edital.

14 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

14.1 – As penalidades pela inexecução do Contrato são as descritas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato constante do Anexo VI deste Edital.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

15.2 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

15.3 – O presente Edital poderá ser obtido na Comissão de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00hs às 17:00hs de Segunda a Sexta Feira .

15.4 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nelas estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou

esclarecimentos, poderão ser apresentadas por escrito, ao Pregoeiro, no mesmo horário e local previstos no item 10.1, observado o item 10.2, ou pelo telefone **77 3623 2145**.



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

15.5 – O Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

15.6 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.7 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA.

15.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: 77 – 3623-2145, em dias úteis no horário de 08:00hs às 17:00hs de Segunda a Sexta Feiras.

15.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

15.11 – O pregoeiro, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

15.12 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.13 – A nulidade do procedimento induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.14 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.15 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Especificação do objeto e demais condições//Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII – Minuta - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 104 DA LEI FEDERAL Nº 13.146 /2015.
- h) Anexo VIII – Modelo da Proposta de Preços.

São Desidério /BA, 03 de março de 2017.

Jose Carlos Amâncio Oliveira

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO da Contratação de serviços com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem, e/ ou incinerador), descaracterização por moagem e destino final de resíduos de serviço de saúde tratamento de resíduos, provenientes das instalações e atividades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município, (relação dos pontos de coleta) dos grupos A, B e E conforme Resolução CONAMA 358/05.

Localidades a serem atendidas com suas respectivas distancia da sede .

Sede – Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida

Sede - Centro de Saúde – Florentino Augusto de Souza

Sede - PSF – Otacílio Jesuíno de Oliveira

Sede - PSF - Antônio Pereira da Rocha

Zona Rural - PSF Povoado do Campo Grande - 60 km

Zona Rural - PSF Povoado de Ponte de Mateus - 120 km

Zona Rural - PSF Povoado de Sitio Novo - 30 km

Zona Rural - PSF Povoado de Vila Nova Conceição - 40 km

Zona Rural - UBS Povoado de Almas - 35 km

Zona Rural - PSF Povoado de Ilha do Vitor - 33 km

Zona Rural - PSF Distrito de Roda Velha de Cima - 135 km

Zona Rural - PSF Povoado de Roda Velha do Meio – 110 km

Zona Rural - PSF Povoado de Roda Velha de Baixo - 115 km

Zona Rural - PSF Povoado do Guará 70 km

Zona Rural - PSF Distrito do Sitio do Rio Grande - 15 km

Quantidade de Quilograma Estimada = 1.200kg mês

Valor estimado mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por mês e anual estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Período de Execução de Doze Meses.

São Desiderio /BA



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____ -BA, _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro do Município de São Desiderio

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº. 005/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa sob carimbo do CNPJ)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ -BA, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro do Município de São Desiderio

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 005/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa sob carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

_____ -BA, ____ de _____ de ____.

Ao

Pregoeiro do Município de São Desidério

1. **REF.:** Pregão Presencial N.º. 005/2017.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ N.º,<<endereço completo>>, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de

<<assinatura do responsável legal>>

—
<<identificação>>

<<qualificação>>



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

_____ -BA, ____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro do Município de São Desiderio

2 . REF.: Pregão Presencial N. 005/2017.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

<<qualificação>>



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº. _____/2017PL
Processo Administrativo nº 2017_316

Pelo presente Instrumento de Contrato de prestação de serviço, de um lado a Prefeitura Municipal de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua _____ na cidade de _____, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante **denominada** Contratante, e a **Empresa** _____ lado Proponente Vencedora com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu (XXXXXXXXXXXX), Sr. (XXXXXXXXXXXX), portador do RG nº (XXXXXXXXXXXX), CPF nr. (XXX.XXX.XXX-XX), doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 005/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa credenciada, com a finalidade coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem, e/ ou incinerador), descaracterização por moagem e destino final de Resíduos de serviço de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2017, no município de São Desidério , Estado da Bahia, com as quantidades e especificações constantes no anexo I do edital de licitação Pregão Presencial Nº 005/2017

CLAUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

As despesas do presente correrão por conta da Unidade Orçamentária:
Unidade Orçamentaria :02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Projeto/Atividade : 2.053– Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde-Recursos Próprio
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa : 33.90.39.04 – Transporte de Resíduos Sólidos (hospitalar)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O valor total presente contrato é de R\$ _____ (_____), e mensal de R\$ _____(____), e nele encontram-se inclusos todos os custos na realização dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para a realização do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

4.2 – O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc II da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

4.3 – A Contratante poderá solicitar à Contratada a correção dos preços ofertados, mediante pedido fundamentado. Nestes casos o prazo para correção será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

4.4 – A eventual reprovação dos produtos, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.5 – Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição na realização dos serviços e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6 – Constatada a interrupção da realização dos serviços, por motivo de força maior, o prazo estipulado na cláusula 4.1 deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento dos serviços nas condições definidas na cláusula terceira deste Contrato.

5.2 – Fornecer à Contratada todos os elementos que possam ser indispensáveis à prestação dos serviços.

5.3 – Atestar a prestação dos serviços, no que tange a sua qualidade e pontualidade, observando as condições estabelecidas neste contrato.

5.4 – Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada obrigará-se a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Fundo Municipal de Saúde, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

6.2 – Cabe à Contratada, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.3 – A Contratada é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.4 – A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços que constituem o objeto deste Contrato, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

6.5 – A Contratada a prestar o objeto do Contrato conforme descrito no Edital e na proposta vencedora integrante do processo licitatório, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

6.6 – A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 - Caso a Contratada tencione efetuar os serviços do objeto do presente instrumento através de filial e/ou subempreiteira, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

6.7.1 – O não atendimento do disposto no item 6.7 implicará no não pagamento da nota fiscal/fatura, ate que seja apresentada essa documentação;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste contrato, serão feito por servidor indicado pela Administração Municipal, a quem caberá à responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 – Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em Co-responsabilidade do Contratante.

7.4 – A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos produtos referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão mensais no montante do valor global, apresentado na proposta de preço da licitação. Tal pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido, contado a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês, acompanhada da respectiva medição dos serviços realizados, e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Fundo Municipal de Saúde de acordo com as exigências contratuais.

8.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o Manifesto de cargas emitido pela contratante, ao Fundo Municipal de Saúde Endereço a Rua Dr. Valério de Brito S/N CNPJ nº 11.206.254/0001-87..



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

8.3 – A Prefeitura Municipal de São Desidério /BA, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

8.4 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de São Desidério /BA, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União .
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- e) A partir da 2ª Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar também cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social e da Guia de Recolhimento do FGTS, no mês de execução do serviço ou no imediatamente anterior, dos condutores dos veículos, listados pela CONTRATADA na forma prevista no item 6.9 deste Contrato.

8.5- O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

8.6 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

8.7 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.09 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste edital.

8.10 – O preço contratado poderá ser reajustado desde que decorrido 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

8.11 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado na cláusula supra, levará em consideração a variação do IPCA/FGV, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - À Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

9.3 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.5 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.4

9.6 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.2

9.7 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 9.2.

9.8 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite descrito anteriormente, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.9 – A administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

9.10 – As multas serão calculadas pelo total do Contrato.

9.11 – Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.2.

9.12 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

9.13 – A dosagem da pena e a dimensão do dano, serão identificadas pela Prefeitura.

9.14 – Quando declarada a Inidoneidade Contratada, a **Secretaria Municipal de Saúde** submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

9.15 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.16 – Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela Contratada de cláusulas deste contrato, especificações, ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Descumprimento deste contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do serviço no prazo determinado;
- c) Atraso injustificado no início de prestação dos serviços;
- d) Paralisação do serviço, sem causa justa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 3 (três) dias;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela Administração para a fiscalização da execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) Decretação de falência da Contratada;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Prefeito Municipal;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida às disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério –BA.

_____, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF-MF:

CPF-MF:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de São Desiderio
São Desiderio -BA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 104 DA LEI FEDERAL Nº 13.146 /2015

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PP -Nº 005/2017.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, § 5º e Art. – 66- A da Lei nº 8.666/93 com redação dado pelo Art. 104 da Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Sim () ou Não ().

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel(77)3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

ANEXO VIII – PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2017 Processo Administrativo nº 2017_316

MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão de pública de lances.

I – ESPECIFICAÇÕES:

N. ordem	Discriminação	Período	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	Contratação de serviços com a finalidade de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento (por autoclavagem, e/ ou incinerador), descaracterização por moagem e destino final de resíduos de serviço de saúde tratamento de resíduos, provenientes das instalações e atividades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município, (relação dos pontos de coleta) dos grupos A, B e E conforme Resolução CONAMA 358/05. PERÍODO de 12 (doze) meses	12		

Valor por extenso R\$

- 1- O material para acondicionamento e/ou coleta deverá ser fornecido pela licitante vencedora.
- 2- Os valores unitários e totais da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 3- Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.
- 4- O prazo de validade de nossa proposta de preços é 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 5- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar dos produtos no prazo estipulado se 12 (doze) meses no Termo de Referência - anexo I do edital.
- 6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta - corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local/UF, de de 2017.

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

Carimbo do CNPJ